

Recebemos o seguinte pedido de esclarecimento:

PRAZO DE ENTREGA:

O item 6, subitem 6.1 do presente Edital transcrito abaixo, determina que o prazo de entrega do produto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da partir do recebimento da nota de empenho:

“6.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor a contar da data de ciência da emissão da Nota de Empenho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.” (Grifos nossos)

Desta forma, fato é que quando exigido um prazo de entrega do produto de apenas 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, maior é a possibilidade de, ao final, ver-se frustrado o caráter competitivo da licitação, isto porque, se concedido prazo maior para entrega do mesmo, muitos outros licitantes, os quais podem utilizar de importação, poderiam ofertar referido produto importado e participar do certame, e assim, melhorar suas propostas de maneira a enriquecer o rol de ofertas e o certame per si.

Neste sentido, importante salientar que há diversos produtos deste certame fabricados pela BD, e mais, que tratam-se de produto fabricado nos EUA e importado para o Brasil, em conformidade com rigorosas exigências de tramitação aduaneira específicas para produtos biológicos como os em questão, a demandar até a sua efetiva disponibilidade no país, prazo sabidamente superior ao de 45 (quarenta e cinco) dias corridos estipulados em edital.

Diante do disposto acima, gostaria-mos de solicitar esclarecimento no que segue:

Há possibilidade em aceitar o prazo de entrega BD de a saber, até no máximo 60 (sessenta) dias, sem que ocorra desclassificação de sua proposta?

.....

VALIDADE NA ENTREGA:

O presente Edital transcrito abaixo, determina que a validade dos produtos na entrega seja de 12 MESES OU 75% DA SUA DATA DE VALIDADE, no recebimento:

“12 MESES OU 75% DA SUA DATA DE VALIDADE” (Grifos nossos)

Fato é que, quando exigido um prazo de validade de 12 MESES OU 75% DA SUA DATA DE VALIDADE, maior é a possibilidade de ao final, ver-se frustrado o caráter competitivo da licitação, isto porque, se concedido prazo mais condizente com as características do produto licitado, muitos outros licitantes, os quais podem utilizar de importação, poderiam ofertar o referido produto importado e participar do certame, e assim, melhorar suas propostas de maneira a enriquecer o rol de ofertas e o certame per si.

Neste sentido, importante salientar que os produtos em questão são fabricados pela BD, e mais, que tratam-se de produtos importado dos EUA para o Brasil, em conformidade com rigorosas exigências de tramitação aduaneira, específicas para produtos biológicos como os em questão, produtos que têm validade limitada, e que demandam considerável prazo de liberação aduaneira até a sua efetiva disponibilidade no país, ou seja, somados a validade limitada, menos prazo de importação, menos prazo de liberação aduaneira, resultam numa validade residual não reflete os 12 MESES OU 75% DA SUA DATA DE VALIDADE exigidos em edital, mas reflete validade saudável, aceitável e coerente com o tipo de produto e uso que se destinam.

Diante do disposto acima, gostaria-mos de solicitar esclarecimento no que segue:

Há possibilidade em aceitar o nosso prazo de validade para o produtos BD, saber, de no mínimo 6 (seis) meses, sem que ocorra desclassificação de sua proposta?

.....

PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

O item 8, subitem 8.5.3 do presente Edital transcrito abaixo, determina que o prazo de entrega das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da partir da solicitação:

“8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de

não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.” (Grifos nossos)

Desta forma, fato é que quando exigido um prazo de entrega de amostras de apenas 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, maior é a possibilidade de, ao final, ver-se frustrado o caráter competitivo da licitação, isto porque, se concedido prazo maior para entrega do mesmo, muitos outros licitantes, os quais podem utilizar de importação, poderiam ofertar referido produto importado e participar do certame, e assim, melhorar suas propostas de maneira a enriquecer o rol de ofertas e o certame per si.

Neste sentido, importante salientar que há diversos produtos deste certame fabricados pela BD, e mais, que tratam-se de produto fabricado nos EUA e importado para o Brasil, em conformidade com rigorosas exigências de tramitação aduaneira específicas para produtos biológicos como os em questão, a demandar até a sua efetiva disponibilidade no país, prazo sabidamente superior ao de 05 (cinco) dias úteis estipulados em edital.

Diante do disposto acima, gostaria-mos de solicitar esclarecimento no que segue:

Há possibilidade em aceitar o prazo de entrega de amostras BD, de a saber, até no máximo 60 (sessenta) dias, sem que ocorra desclassificação de sua proposta?

.....

STATUS REGULATÓRIO:

Ao analisar o descritivo dos produtos demandados nos itens 169, 171, 172 e 173, nos deparamos com característica que limita a participação de mais licitantes, visto que considera uma opção de status regulatório como transcrito abaixo:

“ ...POSSUIR REGISTRO:ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE... ”. (Grifos nossos)

Fato é que nesse formato, maior é a possibilidade de ao final, ver-se consideravelmente reduzido o caráter competitivo da licitação, isto porque se admitidos outros status regulatórios por exemplo, outros licitantes poderiam ofertar o referido produtos equivalentes e participar do certame, e assim, melhorar suas propostas de maneira a enriquecer o rol de ofertas e o certame per si.

Diante do disposto acima, gostaria-mos de solicitar esclarecimento no que segue:

Visando a ampliação da competitividade, há possibilidade em aceitar os produtos, sem que ocorra desclassificação de sua proposta?

RESPOSTA

Considerando o prazo de validade total que esses produtos saem da fábrica e considerando os morosos trâmites para importações no Brasil, especificamente para os itens citados (46, 165, 169, 171, 172 e 173), flexibilizaremos para no mínimo 6 meses o prazo de validade em vigor quando da entrega dos produtos. Salientamos que a flexibilização estará vinculada à manifestação prévia e justificativa da empresa fornecedora.